

Lei n. 219, de 28 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Laje, Estado de Alagoas, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Suplementar da ordem de 20% (vinte por cento), destinado a atender despesas do Município, principalmente no tocante a Educação e Saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023 e, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Laje, 28 de dezembro de 2023.


Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje/AL 28/12/23

